



BOLETIM OFICIAL

Edição nº 641 – Ano 4 – Distribuição Gratuita
23 de Março de 2021

Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Lucas Dutra dos Santos

Vice-Prefeito:

Vandréa dos Santos Steffan

Procurador Geral do Município:

Luiz Fernando Alves Evangelista

Controlador Geral do Município:

Gecimar Jorge de Aragão

Secretário Municipal de Governo:

Fábio Luiz Moffati Monteiro

Secretário Municipal de Fazenda:

Walter Carneiro de Figueiredo Junior

Secretaria Municipal de Administração:

Claudia Cristina da Costa Ferreira

Secretário Municipal de Suprimentos:

Adriana Nascimento Leal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Marciel Falcão Pequeno

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

René Mello Vigné

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Diego Rafael Moura da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Alex Wander Martins Villela

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Flavia Constantino de Vitoria

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Patrick Figueira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Vandréa dos Santos Steffan

Secretário Municipal de Obras:

Eider Dantas

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Anderson de Moura Medeiros

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:

Nelson Jorge Moraes Matos

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Hugo Lopes de Oliveira

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: Hugo Pereira do Canto Júnior

Vice-Presidente: Sidnei Coutinho Perrut

1º Secretário: Maximiliano Oliveira de Souza

2º Secretário: Bruno e Almeida Santos

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias –
Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro -
Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



PORTARIA Nº 0778/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6543/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preço, referente ao processo administrativo nº 6543/2020. (Material de Limpeza e Descartável).

- 1) Alexandre de Castro – Matr.17446 – Coord. de Almoxarifado e Compras;
- 2) Priscila Rodrigues da Silva – Matr. 6555591 – Auxiliar Administrativo;
- 3) Paulo Ricardo dos Santos – Matr.3534 – Ajudante Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, em substituição a Portaria nº 0781/2020, revogando as disposições em contrário.

Seropédica, 19 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 0130/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ANGELA MARIA DE FARIA SOARES**, matrícula nº. **2834**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **26/02/2021** à **11/03/2021**, conforme BIM: **033/2021**.

PORTARIA Nº. 0131/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **LIDIANE OLIVEIRA DO RIBEIRO**, matrícula nº. **18155**, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/03/2021** à **15/03/2021**, conforme BIM: **006/2021**.

PORTARIA Nº. 0132/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **MILANI DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº. **18098**, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/03/2021** à **17/03/2021**, conforme BIM: **007/2021**.

PORTARIA Nº. 0133/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **RICARDO ALEXANDRE MEIRELLES DA SILVA**, matrícula nº. **11336**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/03/2021** à **17/03/2021**, conforme BIM: **039/2021**.

PORTARIA Nº. 0134/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **WELLINGTON DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº. **17843**, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **10/03/2021** à **12/03/2021**, conforme BIM: **009/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
AGATA MENEZES DA SILVA
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Término: **15/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ELISANGELA DA SILVA CARDOSO MANOEL
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Término: **08/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ROSINETE SAGAVE
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Término: **11/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
DANIEL JOSE DOS SANTOS
Cargo: **MAQUEIRO**
Término: **09/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARIA LEONOR VIANA SILVA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Término: **28/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ROSILANE VIEIRA DE SANTANA BRAGA
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Término: **10/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
GRECIA APARECIDA BRAGA SAMPAIO
Cargo: **PSICÓLOGO**
Término: **08/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
FERNANDO ALVARENGA
Cargo: **MAQUEIRO**
Término: **09/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LAYLA EMILIA DE MORAES ANDRADE
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Término: **09/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MAYARA SOUZA RAMOS AMARAL
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Término: **08/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARCIA SOARES CORREA
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Término: **08/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
WALLACE DINIZ VALVERDE
Cargo: **RECEPCIONISTA**
Término: **01/01/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARIA SOLANGE DA SILVA MUNIZ
Cargo: **DENTISTA**
Término: **03/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
JOICE DE OLIVEIRA VENANCIO
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Término: **04/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
GRAYCE KELLEY DE LIMA BARBOZA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Término: **04/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
BATISTA PEREIRA JUNIOR
Cargo: **MOTORISTA**
Término: **03/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANTONIO RAFAEL LIMA DE BARROS
Cargo: **CLÍNICO GERAL**
Término: **28/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
BEATRIZ PINHEIRO DOS ANJOS DE JESUS
Cargo: **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**
Término: **15/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
BRUNA DE PAULA DE LIMA
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Término: **01/03/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
REJANE CORREIA DOS SANTOS
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Término: **26/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SIMONE ROSAS CONCEIÇÃO
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Término: **26/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LARISSA CARDOSO GUSMÃO
Cargo: **RECEPCIONISTA**
Término: **26/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SERGIO RAIMUNDO JUNIOR
Cargo: **MOTORISTA**
Término: **08/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
KEILA DA CRUZ LIMA
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Término: **08/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
HELEN ROCHA DA CONCEIÇÃO
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Término: **08/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
PAULINO DE SOUZA AZEVEDO
Cargo: **MAQUEIRO**
Término: **08/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANDRESSA DA COSTA DE SOUZA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Término: **08/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LUCIENE TINOCO BARCELLOS LIMA
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Término: **09/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ADRIANA MARTINS DE LIMA
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Término: **21/01/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
PATRICIA CLAUDINO DO NASCIMENTO SANTOS
Cargo: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
Término: **09/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
DAVID FERNANDES DA SILVA
Cargo: **MOTORISTA**
Término: **09/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SIMONE DE ALMEIDA SANTOS PINHEIRO
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Término: **08/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SONIA MARA DE REZENDE GUIMARÃES
Cargo: **NUTRICIONISTA**
Término: **09/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LAIANA FARIA
Cargo: **28/02/2021**
Término: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ALESSANDRA VASCONCELLOS COTA
Cargo: **RECEPCIONISTA**
Término: **28/02/2021**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
GABRIELLY DE AZEVEDO COSTA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Término: **31/01/2021**

ADMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
OTHO MOREIRA MACIEL
Cargo: **PEDIATRA**
Prazo: **02/01/2021 À 01/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
OTHO MOREIRA MACIEL
Cargo: **PEDIATRA**
Prazo: **03/01/2021 À 02/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
JULIANA LIMA BREUS FORTES DE ALMEIDA
Cargo: **PEDIATRA**
Prazo: **11/01/2021 À 10/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CHEILA CRISTINA DA ROCHA SANTOS
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Prazo: **26/01/2021 À 25/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MICHELE DE OLIVEIRA PACHECO
Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Prazo: 20/01/2021 À 19/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
PRISCILA COSTA MACHADO SANTOS
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Prazo: 25/01/2021 À 24/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
VANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANA PAULA BRITO DIAS COSTA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SIDNEA SOARES DA SILVA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
RENATA NAPOLI DE OLIVEIRA FEITAL
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
KATIA VALERIA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
FABIANE SANTANA PINTO
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
GABRIELA PACHECO ROSEIRAS
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 11/01/2021 À 10/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LIVIA LEAL BITTENCOURT
Cargo: RECEPCIONISTA
Prazo: 25/01/2021 À 24/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARIA DAS DORES MACIEL DE SOUZA
Cargo: AJUDANTE GERAL
Prazo: 25/01/2021 À 24/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ELONY CARLOS PEREIRA SANTIAGO
Cargo: MOTORISTA
Prazo: 14/01/2021 À 13/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARILDA MARQUES
Cargo: AJUDANTE GERAL
Prazo: 20/01/2021 À 19/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
VALESCA DA SILVA JANUÁRIO
Cargo: AJUDANTE GERAL
Prazo: 25/01/2021 À 24/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARIA EDIVÂNIA DA SILVA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 25/01/2021 À 24/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
TASSIA LIMA DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 25/01/2021 À 24/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SEBASTIÃO FELIPE SILVA SANTOS
Cargo: MOTORISTA
Prazo: 22/01/2021 À 21/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANDERSON DA SILVA GONÇALVES
Cargo: MOTORISTA
Prazo: 21/01/2021 À 20/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
FELIPE CHAGAS DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Prazo: 22/01/2021 À 21/01/2022

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
RENOVAL OLIVEIRA PESSOA
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **22/01/2021 À 21/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
RENATO VIANA DA SILVA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CAMILA FRANCISCO DA SILVA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/02/2021 À 31/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANDRE ARAUJO JORGE
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **01/02/2021 À 31/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
VALÉRIA DIONISIO RODRIGUES HENRIQUES
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ROSIMERI SANTOS DIAS
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ARIELE CARLA DA SILVA HENRIQUE
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LOUISE TELMO DE OLIVEIRA
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
JOSILENE DE ALMEIDA RAMOS
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANDREZA TORQUATO DE MOURA COUTO
Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
REJANE CORREIA DOS SANTOS
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **11/01/2021 À 10/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
DANIELLE FERREIRA ODIR DA SILVA
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **11/01/2021 À 10/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MONICA BENEDITA DE OLIVEIRA
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **11/01/2021 À 10/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
STHEFANE AVELINO DA SILVA
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **11/01/2021 À 10/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
REGIANE ANTONIO GOMES
Cargo: **RECEPCIONISTA**
Prazo: **21/01/2021 À 20/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MÁRCIO JOSÉ SILVA FERREIRA
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Prazo: **20/01/2021 À 19/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LUANN DE SÁ PEREIRA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **05/01/2021 À 04/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LARISSA NORONHA MARQUES
Cargo: **RECEPCIONISTA**
Prazo: **21/01/2021 À 20/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CAIO COSTA BRAGA
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **04/01/2021 À 03/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
KETELLINY CRISTINE QUIXABEIRA CARVALHOSA
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **20/01/2021 À 19/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CAROLINE CORDEIRO DA COSTA
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Prazo: **21/01/2021 À 20/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SUZANA MENDONÇA DOS SANTOS
Cargo: **RECEPCIONISTA**
Prazo: **26/01/2021 À 25/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MONICA VITORIA BUSSADA DOS SANTOS
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
Prazo: **25/01/2021 À 24/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANDERSON RODRIGO MARTINS BITENCOURT
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **11/01/2021 À 10/01/2022**

ERRATA

Onde lê-se:... **LARISSA DA LUZ DE OLIVEIRA MACIEL, RECEPCIONISTA, PRAZO 01/02/2021 À 31/01/2022**

Ler-se-á:... **LARISSA DA LUZ DE OLIVEIRA MACIEL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PRAZO 01/02/2021 À 31/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LARISSA DA LUZ DE OLIVEIRA MACIEL
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo: **01/02/2021 À 31/01/2022**

Onde lê-se:... **BRUNA CAXIAS RAPHAEL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PRAZO 15/01/2021 à 14/01/2022**

Ler-se-á:... **BRUNA CAXIAS RAPHAEL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PRAZO 15/01/2021 à 14/01/2022**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
BRUNA CAXIAS RAPHAEL
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Prazo: **15/01/2021 à 14/01/2022**

TORNA-SE SEM EFEITO

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ADRIANO NASCIMENTO DE FARIA CAVALCANTE
Cargo: **MOTORISTA**
Prazo: **04/03/2021 À 03/03/2022**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
MARCIA FERNANDA RODRIGUES DOS REIS ARTEIRO
Cargo: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Término: **06/01/2021**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva
Gabinete do Diretor-Presidente

Processo nº 029/2012.

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 08 de março de 2021, decidiu pelo **REGISTRO IN CASU** do ato concessório de pensão de **DULCINEA BATISTA DA SILVA**, conforme consta no Livro 147, sob o nº. 1046.

Publique-se.

Arquive-se.

Seropédica, 23 de março de 2021.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva
Gabinete do Diretor-Presidente

Processo nº 130/2013.

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos do voto da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 08 de março de 2021, decidiu pelo **REGISTRO** do ato concessório de aposentadoria de **ERNANI CORREIA DOS SANTOS**, conforme consta no Livro 147, sob o nº. 598.

Publique-se.

Arquive-se.

Seropédica, 23 de março de 2021.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva
Gabinete do Diretor-Presidente

INTIMAÇÃO

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 078/2021, **INTIMO**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, o senhor **WILLIAMBERG DE OLIVEIRA RAMALHO JUNIOR**, para que **compareça pessoalmente** na **Sede deste Instituto**, à **Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ**, no **prazo de 10 (dez) dias após recebimento desta intimação**, para que tome ciência da decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

Seropédica, 23 de março de 2021.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



DECRETO Nº 1596 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção, combate e enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 em decorrência do aumento da capacidade do Município no atendimento às demandas por leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV2), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE- nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

Original Assinado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



CONSIDERANDO a última nota técnica nº 14/2021 (Anexo V) produzida Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde (SIEVS/SVS) da Secretaria Estadual de Saúde, o cenário epidemiológico atual e a capacidade instalada do sistema de saúde, estando as regiões Centro-Sul, Metropolitana I e Noroeste em risco alto; regiões Médio Paraíba e Norte em risco moderado; Baía de Ilha Grande, Baixada Litorânea, Metropolitana II em risco baixo para a COVID-19, cujos dados estão disponíveis no Painel Coronavírus COVID-19 (<http://painel.saude.rj.gov.br/>);

CONSIDERANDO o mapa de risco publicado pela Secretaria estadual de saúde, emitido em 03 de março de 2021, que verifica, em todo o Estado, o agravamento simultâneo de diversos Indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de síndromes respiratórias agudas - SRAG, alta positividade de testes e o risco de sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença, alcançando patamares elevados em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o cenário de introdução e circulação de novas variantes do Coronavírus no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.481, de 14 de abril de 2020, declarou o estado de calamidade pública no município de Seropédica decorrente da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recente elevação da Classificação para Bandeira Vermelha conferida pelo corpo técnico do Governo do Estado ao Município de Seropédica.

DECRETA:

Art. 1º: Este Decreto amplia, em caráter temporário, excepcional, restritivo e no âmbito do município de Seropédica, medidas de prevenção, combate e enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º: As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

Art. 3º: Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

Art. 4º: Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Art. 5º: Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 6º: É obrigatório, no âmbito do município de Seropédica, o uso de máscara individual de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, inclusive o transporte

Original Assinado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



alternativo, bem como em:

I - veículos de transporte remunerado privado de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis e mototáxis;

II - ônibus de uso coletivo fretado;

III - estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

§ 1º: Compreendem-se entre os locais descritos no caput deste artigo, ruas, avenidas, praças, parques, unidades administrativas, hospitais, supermercados, farmácias, bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, quiosques, agências bancárias, casas lotéricas, áreas comuns dos condomínios e edifícios, dentre outros estabelecimentos.

§ 2º: As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 3º: A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 7º: As empresas de transporte público e as cooperativas de transporte alternativo deverão atuar em colaboração com o poder público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção individual, devendo vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º: É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

Art. 9º: As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

Art. 10: Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos, além das medidas sobre utilização obrigatória de máscaras de proteção individual e disponibilização gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

I - limitar o atendimento ao público em 40% (quarenta por cento) da capacidade e controlar o acesso de clientes em suas áreas interna e externa;

II - priorizar o atendimento individualizado, mediante agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

III - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

IV - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

V - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município.

VI - evitar eventos e atividades promocionais que possam gerar aglomeração de pessoas;

VII - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

VIII - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como Original Assinado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.
§1: Compreendem-se no caput deste artigo, consultórios, clínicas, autoescolas, agências bancárias, casas lotéricas, bares, restaurantes, lanchonetes, casas de festas, escritórios de prestação de serviços, hotéis, pousadas, lojas de conveniência, mercados, padarias, salões de beleza e estética, centros comerciais, veterinárias e pet shop, academias, centros de condicionamento físico, centros de treinamento esportivo, dentre outros estabelecimentos do comércio de bens e de prestação de serviços.

§2º: Estende-se aos templos religiosos a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de público prevista neste artigo.

Art. 11: Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, praças e áreas públicas do Município no horário das 22h00min às 05h00min durante a vigência do Decreto.

Parágrafo Único. A restrição não se estende àqueles que estão transitando nos locais elencados no caput deste artigo.

Art. 12: Fica vedado no horário das 22h às 05h, durante o período de vigência deste decreto, o funcionamento:

I - de qualquer atividade comercial e de prestação de serviços em praças, incluindo-se o comércio ambulante fixo, itinerante e quiosques;

II - eventos, festas e atividades transitórias em áreas públicas e privadas, incluindo rodas de samba, pagode e assemelhados;

III - feiras especiais e feiras de artesanatos.

Parágrafo Único: Fica autorizado o funcionamento das feiras de ambulantes, aos domingos, no horário das 6h às 12h.

Art. 13: Os bares, restaurante, quiosque e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar até às 21h, com capacidade máxima de público limitada a 40% (quarenta por cento). Após esse horário, poderão funcionar nas seguintes modalidades: entrega em domicílio, *drive thru*; e entrega rápida com retirada do produto no estabelecimento (*take away*), vedado o consumo no local.

Art. 14: As demais atividades econômicas com atendimento presencial ficam autorizadas a funcionar no horário compreendido das 6h às 20h, ficando a circulação limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada.

Art. 15: Fica vedado o funcionamento das Unidades Escolares, para fins de desenvolvimento de atividades presenciais com alunos.

Art. 16: Fica proibido o funcionamento dos clubes recreativos, das quadras poliesportivas e congêneres, dos centros de treinamento esportivo, da prática de esportes coletivos e a realização de torneios e campeonatos.

Art. 17: Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gêneros alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, serviços de entrega em domicílio, transporte de passageiros e os trabalhadores e atividades que não admitam paralisação.

Art. 18: A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste decreto ficará a cargo:

I - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SMSOP), por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

Original Assinado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



II - Guarda Municipal de Seropédica (GM);

III - Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio da Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde;

Parágrafo Único: Caberá à SMSOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

Art. 19: Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos públicos citados no art. 18 e seus agentes, poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º: Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SMSOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º: Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal, ou apreensão realizada por agentes da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º: O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º: O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica.

§ 5º: As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SMSOP.

Art. 20: Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Seropédica, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar as orientações específicas expedidas pela Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Original Assinado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



Art. 21: Os órgãos citados no art. 18 poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 22: Considerando a peculiaridade de cada secretaria municipal, os Secretários municipais poderão, durante o período de vigência deste decreto, expedir atos administrativos de regulamentação do funcionamento e rotina de trabalho do órgão e dos servidores que integram a sua estrutura administrativa, bem como conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada, com efetiva compensação, observando à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

Art. 23: As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Alto – Sinalização Vermelho.

Art. 24: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o período de vigência se estenderá até o dia 04/04/2021, inclusive, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

Original Assinado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 23.290/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 095/2020

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e amparado no que dispõem o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo, **REGOVOa LICITAÇÃO nº 095/2020**, por razões de interesse público.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 23 de Março de 2021.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Mat. 11.704